

TERMO DE CONDUTA E ÉTICA

I) REGRAS GERAIS

- 1- O certificado atesta que o inspetor demonstrou nível de competência aceitável através dos exames de qualificação realizados no CEQUAL. Ao Inspetor ou empregador é negada qualquer conjectura quanto a qualificação, que não seja a estabelecida no certificado
- 2- O certificado é valido somente;
 - a) pelo período indicado no verso;
 - b) caso todas as taxas tenham sido pagas;
 - c) se impresso em papel timbrado com o logotipo do Sistema e assinado pelo Gerente do BUREAU;
 - d) se assinado pelo Inspetor;
 - e) se o Inspetor comprovar aptidão física e acuidade visual segundo os critérios exigidos pela Norma NBR 14842;
 - f) se atender aos requisitos de manutenção estabelecidos na Norma NBR 14842, dentro do período indicado no verso.
- 3- Inspetores ou empregadores não podem se valer, em nenhuma hipótese, de certificados ou da logomarca da FBTS ou do Sistema, nem consentir seu uso por terceiros, para fins considerados fraudulentos.
- 4- Os certificados são documentos importantes que devem ser guardados com o devido cuidado e não devem ser utilizados para fins considerados fraudulentos e nem cedidos a terceiros.
- 5- No caso de revogação ou cancelamento da certificação é vedado todo o uso que contenha qualquer referência a FBTS ou a certificação em si e nestes casos, o Inspetor de Soldagem deve devolver à FBTS o(s) certificado(s) emitido(s).

II) PENALIDADE PELO USO INDEVIDO DE CERTIFICADOS

- 1- Caso o profissional transgrida as recomendações deste documento, a situação será investigada e julgada com possível aplicação de penalidades ao(s) indivíduo(s) envolvido(s) que vão desde advertências, revogação ou cancelamento da certificação, até processos judiciais dependendo da gravidade dos atos cometidos.
- 2- Caso o uso indevido tenha sido a nível público, a publicação da transgressão pode ser efetuada.

III) RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CERTIFICADO

- 1- O Inspetor de Soldagem deve praticar sua atividade com qualidade, zelo e dedicação.
- 2- O Inspetor de Soldagem não deve consentir com a adulteração de sua qualificação acadêmica ou profissional para benefício próprio.
- 3- O Inspetor de Soldagem não deve usar atos ilícitos para obtenção dos requisitos exigidos pelo Órgão Certificador.

TERMO DE CONDUTA E ÉTICA

- 4- O Inspetor de Soldagem não pode se valer de fotocópias do certificado e da carteira de identificação para comprovação de sua certificação.
- 5- O Inspetor de Soldagem não pode utilizar o certificado de maneira enganosa.
- 6- É negada ao Inspetor de Soldagem qualquer conjectura quanto a qualificação e certificação que não seja a estabelecida no certificado.
- 7- O Inspetor de Soldagem Nível 2 só pode assinar e atuar na(s) Norma(s) principal(is) de qualificação na(s) qual(is) foi certificado.
- 8- Todo inspetor de soldagem certificado deve manter a caderneta de anotações, devidamente preenchida para apresentação a FBTS/ BUREAU quando da manutenção de 30 meses. O preenchimento fraudulento destes registros é considerado abuso, acarretando em medidas punitivas.
- 9- O Inspetor de Soldagem deve consultar periodicamente o Guia do Candidato, disponível no site www.fbts.org.br, para verificar se houve alteração nos requisitos do Sistema estabelecidos na norma NBR 14842.
- 10- O Inspetor de Soldagem cuja certificação encontra-se revogada ou cancelada deve interromper todas as menções à certificação que contenham qualquer referência à FBTS ou à certificação em si, devendo devolver o certificado e a carteira de identificação emitidos.
- 11- O Inspetor de Soldagem deve estar em dia com as suas obrigações, junto ao Órgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: de exame/reexame de recertificação, de crédito estruturado, de manutenção anual, etc.
- 12- O Inspetor de Soldagem não deve utilizar a certificação de maneira prejudicial à reputação da FBTS e não fazer nenhuma declaração relativa à certificação que a FBTS considere enganosa ou que não seja autorizada.
- 13- O Inspetor de Soldagem deve se comprometer a não liberar materiais confidenciais dos exames e não deve participar de práticas fraudulentas na realização dos mesmos.
- 14- O Inspetor de Soldagem deve informar à FBTS sobre as questões que possam afetar a sua capacidade de continuar a atender aos requisitos de certificação.

Eu, _____, declaro que conheço e aceito as regras de conduta e ética descritas nos itens I,II e III a serem atendidas pelo Inspetor de Soldagem certificado.

DATA

ASSINATURA